



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7.140 DE 28 DE SETEMBRO DE 1.995.

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA ANUAL DO ITERON-INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 172.000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida da Lei 600, de 21 de dezembro de 1.994,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do ITERON-INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RONDÔNIA, Crédito Suplementar no valor de R\$ 172.000,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL REAIS), para reforço de Dotações Orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de excesso de arrecadação indicada no Decreto 7010 de 31 de julho de 1.995.

Dois assinaturas manuscritas em tinta azul, uma mais curta e uma mais longa e decorativa.

Publicação nº 3362 no dia 04/10/95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7.140 DE 23 DE SETEMBRO DE 1995

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMADO
AL DO INSTITUTO DE TERRAS
RAS E COLONIZAÇÃO DE RONDÔNIA
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 173.000,00 (CEN
TO E SETENTA E DOIS MIL REAIS)
PARA REFORÇO DE DOTACIONES CON
SIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO
E DA OUTRAS PROVISÓRIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida da Lei 500, de 21 de Setembro de 1994.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no orçamento Programado do INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RONDÔNIA, Crédito Suplementar no valor de R\$ 173.000,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Reais), para reforço de dotações Orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorarão de excesso de arrecadação sobre cada no Decreto 7010 de 31 de Junho de 1995.

[Handwritten signature and illegible text]



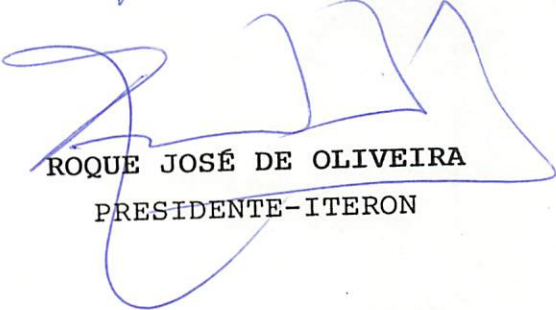
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 7139 de 28 de SETEMBRO de 1.995, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 31 de Julho de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em
de 1995, 107º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR


ROQUE JOSÉ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE-ITERON



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO DO DECRETO Nº 7140/95		SUPLEMENTAÇÃO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F R	VALOR
26.11	Manutenção e Funcionamento do Iteron	3190.11	41	141.000
04.07.021		3190.14	41	31.000
2.611				
TOTAL				172.000



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 7140/95

QUOTAS
TRIMESTRAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	I TRI	II TRI	III TRI	IV TRI	TOTAL
26.11 INTERON Instituto de Terras e Co lonização de Rondônia ...	122.225,31	201.133,70	3.259.447,99	4.211.756	7.794,563
TOTAIS	122.225,31	201.133,70	3.259.447,99	4.211,756	7.794.563